



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: <u>07</u>
ASS.: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 111/2022.

Da autoria do Vereador Maurício Bardusco Silva, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "**Determinar o Poder Executivo a criar o Fundo de Reserva do município de São Sebastião/SP e dá outras providências**".

Analisando o referido projeto de lei, entendemos que com a criação desse fundo de reserva, será formada uma poupança pública visando mitigar efeitos dos ciclos econômicos, e tais recursos serão originados em recursos financeiros que não estão inseridos no orçamento anual. Verifica-se também que esses recursos serão aplicados em investimentos de poupanças, ações ou fundos de investimentos exclusivos em bancos estatais ou federais.

Fica claro também que tais investimentos serão para obras de infraestrutura exclusivamente e se o investimento for acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), o projeto será submetido e autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, sendo as prestações de contas através de demonstrativos contábeis a cada seis meses, ao Poder Legislativo Municipal.

Embora, a intenção do projeto seja muito boa, esta Comissão, após análise do texto e das leis vigentes, resolveu acompanhar o parecer jurídico deste Legislativo, que verificou que o projeto padece de vício de inconstitucionalidade, pois a propositura ofende o princípio constitucional da 'reserva da administração'.

Assim, reuni-se a Comissão e resolveu apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Então, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

REJEITADO EM: única DISCUSSÃO POR
maioria DE VOTOS.

Para o parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

21 / 03 / 23

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2023

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

Edivaldo Pereira Campes
MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 35003200310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.